



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

O Município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53, situada à Rua Heráclito Vilar, 700 - Centro - Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhora **Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001.287.796 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 806.945.514-49, residente e domiciliada a Rua Amaro Mesquita, 1676 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-270, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, institui Ata de Registro de Preços (ARP) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no Diário Oficial - FEMURN de 19/09/2025, processo administrativo nº 9.189/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rodovia BR101 - Norte, KM 56,6, Paulista/PE, CEP: 53.409-260						
REPRESENTANTE: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - 293.247.854-00						
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br				TEL.: (81) 2102-1821		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0030574 – ACICLOVIR 200MG	CIMED(MG)	36.000,0000	CPR	R\$0,19	R\$6.840,00
0039	0047767 – ANLODIPINO 10MG	BRAINFARMA(GO)	186.000,0000	CPR	R\$0,05	R\$9.300,00
0040	0047768 – ANLODIPINO 5MG	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA(GO)	186.000,0000	CPR	R\$0,03	R\$5.580,00
0042	0030609 – ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	186.000,0000	CPR	R\$0,03	R\$5.580,00



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

0060	0058381 – BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000,0000	AMP	R\$1,19	R\$14.280,00
0063	0030612 – CAPTOPRIL 25MG	CIMED (MG)	84.000,0000	CPR	R\$0,03	R\$2.520,00
0065	0030652 – CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR-MG (MG)	240.000,0000	CPR	R\$0,17	R\$40.800,00
0066	0051920 – CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600,0000	FR	R\$6,64	R\$23.904,00
0071	0047773 – CAVERDILOL 25MG	CIMED (MG)	240.000,0000	CPR	R\$0,12	R\$28.800,00
0079	0058384 – CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	3.600,0000	AMP	R\$14,18	R\$51.048,00
0100	0064111 – CLORETO POTASSIO 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	4.800,0000	AMP	R\$0,44	R\$2.112,00
0103	0030667 – CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA-SP (SP)	360.000,0000	CPR	R\$0,35	R\$126.000,00
0104	0030666 – CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	36.000,0000	CPR	R\$0,33	R\$11.880,00
0105	0058525 – CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA-SP (SP)	780,0000	FR	R\$8,31	R\$6.481,80
0112	0058400 – DEXAMETASONA CREME 1MG/G	HIPOLABOR-MG (MG)	4.200,0000	BNG	R\$1,74	R\$7.308,00
0116	0051518 – DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FARMACE-CE (CE)	15.600,0000	FR	R\$1,77	R\$27.612,00
0117	0047780 – DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA(GO)	24.000,0000	CPR	R\$0,05	R\$1.200,00
0119	0058503 – DIAZEPAM 10MG 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	2.400,0000	AMP	R\$0,80	R\$1.920,00
0131	0058406 – DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML	FARMACE-CE (CE)	36.000,0000	AMP	R\$0,52	R\$18.720,00



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

0134	0045366 – ENALAPRIL 10MG	1FARMA/CIMED (MG)	126.000,0000	CPR	R\$0,03	R\$3.780,00
0137	0064119 – ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER. 0,4ML	CRISTALIA-SP (SP)	1.200,0000	SRG	R\$14,62	R\$17.544,00
0140	0045098 – ESCITALOPRAM 10MG	CIMED (MG)	120.000,0000	CPR	R\$0,09	R\$10.800,00
0149	0026570 – FENITOÍNA 100MG	BRAINFARMA (GO)	120.000,0000	CPR	R\$0,22	R\$26.400,00
0152	0058526 – FENOBARBITAL 200MG IM 2ML	CRISTALIA-SP (SP)	3.600,0000	AMP	R\$2,77	R\$9.972,00
0159	0064125 – FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FARMACE-CE (CE)	600,0000	BSA	R\$6,42	R\$3.852,00
0163	0047790 – FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	42.000,0000	CPR	R\$0,05	R\$2.100,00
0173	0064127 – GUACO 35 MG/ML	NATULAB (BA)	1.200,0000	FR	R\$2,17	R\$2.604,00
0175	0045967 – HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-SP (SP)	60.000,0000	CPR	R\$0,19	R\$11.400,00
0185	0058430 – HIDROCORTISONA 500MG INJ	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	9.600,0000	AMP	R\$4,89	R\$46.944,00
0193	0045971 – IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	18.000,0000	CPR	R\$0,51	R\$9.180,00
0197	0058435 – LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML	HALEX ISTAR (GO)	2.880,0000	BSA	R\$8,67	R\$24.969,60
0198	0045972 – LEVOMEPPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR-MG (MG)	234.000,0000	CPR	R\$0,66	R\$154.440,00
0200	0064135 – LEVOMEPPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA-SP (SP)	4.680,0000	FR	R\$13,29	R\$62.197,20
0201	0064136 – LEVOTIROXINA SÓDICO 25MCG	MERCK (RJ)	6.000,0000	CPR	R\$0,26	R\$1.560,00



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

0202	0064137 – LEVOTIROXINA SÓDICO 50MCG	MERCK (RJ)	12.000,0000	CPR	R\$0,25	R\$3.000,00
0205	0045407 – LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	2.400,0000	FR	R\$4,02	R\$9.648,00
0219	0030512 – METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	24.000,0000	CPR	R\$0,19	R\$4.560,00
0224	0058512 – MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200,0000	AMP	R\$1,84	R\$2.208,00
0225	0058513 – MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600,0000	AMP	R\$3,18	R\$11.448,00
0227	0058515 – MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML	CRISTALIA-SP (SP)	3.600,0000	AMP	R\$6,22	R\$22.392,00
0234	0064143 – SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 25 OUI/G	BELFAR (MG)	5.200,0000	BNG	R\$2,19	R\$11.388,00
0236	0030630 – NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA (GO)	24.000,0000	CPR	R\$0,09	R\$2.160,00
0240	0058452 – NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	600,0000	AMP	R\$43,10	R\$25.860,00
0253	0026590 – OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	36.000,0000	CPR	R\$0,90	R\$32.400,00
0254	0064145 – OXCARBAZEPINA 600MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	36.000,0000	CPR	R\$1,54	R\$55.440,00
0257	0030474 – PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR-MG (MG)	126.000,0000	CPR	R\$0,06	R\$7.560,00
0266	0030534 – PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA (GO)	30.000,0000	CPR	R\$0,18	R\$5.400,00
0267	0030533 – PREDNISONA 5MG	BRAINFARMA (GO)	12.000,0000	CPR	R\$0,06	R\$720,00
0269	0058520 – PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	7.200,0000	AMP	R\$3,14	R\$22.608,00



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

0275	0051937 – RISPERIDONA 1MG/ML	CRISTALIA-SP (SP)	4.200,0000	FR	R\$9,66	R\$40.572,00
0286	0030598 – SINVASTATINA 20MG	CIMED (MG)	30.000,0000	CPR	R\$0,06	R\$1.800,00
0310	0045488 – TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM	CRISTALIA-SP (SP)	6.000,0000	FR	R\$6,81	R\$40.860,00
0311	0058483 – TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM	CRISTALIA-SP (SP)	6.000,0000	AMP	R\$9,00	R\$54.000,00
0312	0058484 – TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000,0000	AMP	R\$1,24	R\$7.440,00
0313	0047818 – TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR-MG (MG)	120.000,0000	CPR	R\$0,13	R\$15.600,00
0314	0058523 – TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000,0000	AMP	R\$1,15	R\$6.900,00
0316	0058487 – VASOPRESSINA 20U/ML	BIOLAB SANUS-SP (SP)	2.400,0000	AMP	R\$29,59	R\$71.016,00
VALOR TOTAL						R\$1.234.608,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, *datado eletronicamente via 1doc.*

Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - 293.247.854-00
Representante Legal do Fornecedor Registrado